



LEI N.º 750 DE 02 DE MARÇO DE 1998

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

I - Para abertura do crédito especial acima citado, será aberto a seguinte classificação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
01 - Divisão de Educação
08 - Educação e Cultura
42 - Ensino Fundamental
188 - Ensino Regular
2054 - Formação do FUNDEF

Natureza da Despesa:

3.0.0.0. - Despesas Correntes
3.2.0.0. - Transferências Correntes
3.2.2.0. - Transferências Intergovernamentais
3.2.2.2. - Transferência a Estados e ao Distrito Federal

ART. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento parcial de igual valor das Dotações Orçamentárias abaixo:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.01.08.41.190.1027 - 4110.00	R\$ 10.000,00
05.01.08.43.197.1031 - 4110.00	R\$ 30.000,00
05.01.08.43.197.1032 - 4110.00	R\$ 27.000,00

- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

06.01.03.46.224.1039 - 4110.00	R\$ 30.000,00
06.01.03.46.224.1040 - 4110.00	R\$ 10.000,00
06.02.10.58.323.1044 - 4110.00	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

06.02.11.65.364.1045 - 4110.00 R\$ 20.000,00

- Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

- 07.01.13.75.428.1048 - 4110.00 R\$ 15.000,00

- 07.01.13.75.428.1051 - 4120.00 R\$ 20.000,00

- 07.01.13.75.428.1052 - 4120.00 R\$ 15.000,00

- 07.01.13.75.430.1050 - 4120.00 R\$ 10.000,00

- Secretaria Municipal de Promoção Social

08.01.15.81.185. 1057 - 4110.00 R\$ 10.000,00

08.01.15.81.486. 1058 - 4110.00 R\$ 10.000,00

08.02.15.81.485. 1064 - 4110.00 R\$ 20.000,00

- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

09.01.13.76.448.1072 - 4110.00 R\$ 50.000,00

09.02.10.58.323.1075 - 4110.00 R\$ 60.000,00

09.02.16.88.537.1078 - 4110.00 R\$ 70.000,00

- Secretaria Municipal de Agropecuária Indústria e Comércio

10.01.03.07.021.1087 - 4210.00 R\$ 10.000,00

10.02.04.14.080.1089 - 4110.00 R\$ 8.000,00

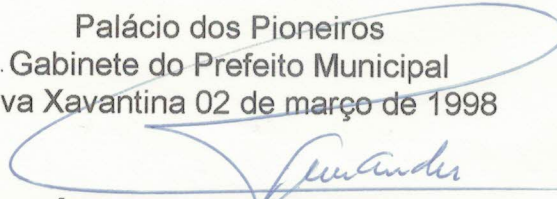
10.02.04.15.088.1090 - 4110.00 R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 455.000,00

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 1998.

ART. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 02 de março de 1998


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal